

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2025

OSCs

Seleção pública de projetos para a prevenção, diagnóstico e Assistência/monitoramento de Doenças de Condições Crônicas e IST, Assistência às pessoas com HIV/Aids/HV/TB e Desenvolvimento Institucional das ONG/ Aids da Paraíba.

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio da Gerência Operacional de Condições Crônicas e IST, da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, torna público a realização de seleção para o repasse financeiro para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de prevenção, ocorrências de IST/HIV/Aids/HV, assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV/TB e Desenvolvimento Institucional das ONGs Aids, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Escopo

Visando o controle da epidemia de HIV/Aids/HV/TB e de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, vem desenvolvendo uma série de ações em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (Federais, Estaduais e Municipais), com vistas também na promoção dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com HIV/Aids/HV/TB e outras IST na Paraíba.

1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo selecionar, através de Termo de Colaboração (08) projetos junto às organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem na Prevenção ao HIV/Aids e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

1.3 – Áreas de Atuação

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção, Assistência e Desenvolvimento Institucional, divididas entre as seguintes áreas temáticas:

1.3.1 – Linhas Temáticas

As áreas temáticas definidas a luz da PORTARIA GM/MS № 4.868, DE 17 DE JULHO DE 2024

que aprova os novos valores da transferência fundo a fundo do incentivo de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST, HIV/Aids e Hepatites virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde, e das prioridades locais, visam fortalecer a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, buscando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE	LINHAS TEMÁTICAS		
ATUAÇÃO			
	Promoção de Práticas em redução de danos		
	Comunicação em Saúde entre pares		
	Promoção dos Direitos Humanos		
Prevenção combinada	Advocacy e Controle Social		
Desenvolvimento Institucional	Fortalecimento das Organizações não Governamentais voltadas as ações de fortalecimento		
	acesso aos insumos de prevenção		
Assistência/monitoramento	- Assistência, busca ativa e fortalecimento da adesão as pessoas com coinfeção		
	HIV/TB		

1.4. Cronograma

DATA
19 DE NOVEMBRO DE 2025
28 DE NOVEMBRO DE 2025
04 DE DEZEMBRO DE 2025
05 DE DEZEMBRO DE 2025
09 DE DEZEMBRO DE 2025
15 DE DEZEMBRO DE 2025
28 DE FEVEREIRO DE 2026

1.5 - Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação descritas anteriormente contemplaremos somente projetos direcionados para os seguintes segmentos das populações a baixo:

- Assistência as pessoas com HIV/Aids/Tuberculose/Hepatites virais;
- Pessoas vivendo e convivendo com HIV/Aids/Tuberculose/Hepatites virais;
- Contribuições de monitoramento aos casos de Tuberculose/HIV no Banco de Dados Estadual;
- Mulheres em situação de maior vulnerabilidade (vítimas de violência, com baixa escolaridade, de baixa renda);
- População LGBTT e HSH Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Homens que fazem sexo com homens – HSH;
- Profissionais do Sexo (masculino e/ou feminino);
- Prevenção combinada as IST/HIV/Aids para adolescentes e jovens;
- Prevenção combinada as IST/HIV/Aids população de idosos (as);
- Prevenção combinada as IST/HIV/Aids população de comunidades tradicionais (Indígenas, Quilombolas, Terreiro e ciganos);
- Prevenção combinada as IST/HIV/Aids população privadas de liberdade;
- Prevenção combinada as IST/HIV/Aids população em situação de rua;
- Prevenção combinada as IST/HIV/Aids populações em uso de crack e outras drogas;
- Prevenção combinada as IST/HIV/Aids pessoas com deficiência (física, cognitiva e intelectual);
- 1.5.1 Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos localizadas nas **Três MACRO REGIÕES de Saúde do Estado da Paraíba** e que estejam de acordo com as especificações contidas neste edital, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a Política de incentivo para Estados e municípios no âmbito do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis e de acordo com a Lei Nº 13.204/2014 e alterações, que considera:
- a)- entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência



técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 1.5.2 Estão impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.5.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Estado da Saúde Paraíba, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Estadual e as que estão com impedimentos relacionados no ART. 39 da Lei 13.019/2014.
- Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
 - I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos.
- § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput,** persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º , não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

1.6 - Recursos Financeiros

- 1.6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ **200.000,00** (**Duzentos** mil **Reais**), oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Estadual PB.
- 1.6.2 Serão selecionados até **08** (**oito**) **projetos**, cada instituição pode apresentar e ter a aprovação de um único projeto, cuja soma de valor para seu financiamento pela SES-PB não seja superior a **R\$ 25.000,00** (**Vinte e Cinco mil Reais**) **por projeto.**
- 1.6.3 Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.
- 1.6.4 A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuada em uma única parcela e a documentação de prestação de contas física e financeira da execução deverá ser apresentada á Gerência Financeira da SES- PB ao término das ações desenvolvidas pelas ONGs junto a Gerente da Gerência Operacional de Condições Crônicas e IST da Paraíba, conforme prazo estabelecido no Termo de Cooperação.



1.6.5 – Os insumos solicitados deverão estar coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o anexo I deste edital.

1.7 - Itens NÃO Financiáveis

De acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 4.868, DE 17 DE JULHO DE 2024

- Ficam habilitados os estados e seus respectivos municípios ao recebimento do Incentivo de **Custeio** às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e conforme a classificação orçamentária da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - PB **não** é permitida a aquisição de equipamentos.

1.8 - Prazo de Execução de Projetos

1.8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter no máximo 12 (doze) meses de prazo de execução, contados a partir da data de publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:
 - I PROPOSTA DE PROJETO
 - II TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.2 Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pela Gerência Operacional de Condições crônicas e IST- SES-PB (Anexos I, II), em 03 (três) vias digitadas e assinadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.
- 2.3 Os projetos (no processo de seleção) devem ser encaminhados por e-mail: dstaids.pb@gmail.com.

Quem preferir pode entregar pessoalmente no seguinte endereço:

AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - TORRE

JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58040-440

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023

À GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONDIÇOES CRONICAS E IST

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAÍBA

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá entregar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados:

- 3.1 Estatuto da Instituição
- 3.2 Projeto digitado em PDF de acordo com o modelo de projeto do Anexo I, do presente Edital, datado e assinado pelo representante legal ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba, no link: www.paraiba.pb.gov.br/saude.
- 3.3 Currículo do (a) Coordenador (a) do Projeto
- 3.4 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ atualizado;
- 3.5 Termo de Referência, de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo II do presente edital e Carta de recomendação em 01 (uma) via da Gerência Operacional de Condições Crônicas e IST e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Assistência Social em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede, atestando:

 A existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; que realiza atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do projeto às necessidades locais, no âmbito da prevenção às IST/HIV/Aids/HV e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids;
- 3.6 Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Gerência Financeira da SES-PB.
- 3.7 Carta de Recomendação do Fórum ou Articulação de ONGs Aids da Paraíba.
- 3.8 A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 01 (um) indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Operacional de Condições Crônicas e IST, 01 (um) membro do Complexo Hospitalar Clementino Fraga e, 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, com três suplentes igualmente indicados.
- 4.2 A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, sendo:
 - Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids/HV e outras IST;
 - Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids/Hepatites Virais/Tuberculose;
 - Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde no âmbito Estadual;
 - Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária no âmbito Estadual;
 - Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Estado da Paraíba;
 - A instituição participante deverá ter no mínimo 01(Um) ano de existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio do CNPJ.



6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - III escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - V possuir:
- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Para o julgamento dos projetos; Estes serão avaliados pela Comissão, o seu conteúdo, considerando os aspectos estabelecidos neste Edital.

Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos abaixo.

A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item.

A pontuação não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pontos e nem ser inferior a 70 (setenta) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

No julgamento da proposta técnica serão pontuados os seguintes critérios, em cada qual o valor de pontos indicado representa a pontuação máxima a ser atribuída pela comissão:

6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de IST/HIV/Aids/HV

5,0 pontos

Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/AIDS - PB e/ou Articulação Aids na Paraíba.



6.2 - CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1 - Equipe técnica da Instituição - Pontuação Máxima Possível

10,0 pontos

Avaliar-se-á a capacidade técnica do (a) coordenador(a) responsável a partir:

Do relato constante no Anexo II - Termo de Referência;

Experiência de trabalhos na área fim a que se destina este Edital;

Análise de currículo com comprovação.

6.3 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

O valor indicado em cada um dos subitens abaixo é a pontuação máxima que pode ser atribuída pela Comissão para cada aspecto avaliável.

6.3.1-Organização da Proposta -

5,0 pontos

Proposta técnica apresentada em 03 (três) vias, com clareza, legível, sem rasuras, conforme o modelo do projeto do Anexo I deste edital.

6.3.2 - Objetivos do Projeto -

5,0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item 5 do projeto básico (Anexo I).

6.3.3 - Sumário Executivo do Projeto -

10,0 pontos

Demonstrar objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta.

6.3.4 - Descrição da Situação Problema e do Público prioritário

10.0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto, bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

6.3.5 – Antecedente do Projeto -

10,0 pontos

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação as IST/HIV/Aids/HV.

6.3.6 - Integração com o SUS (Política de HIV/Aids do Estado, Planos de Enfrentamento a o HIV/Aids/IST/HV a População de HSH, Gays, Travestis e transexuais) - 5,0 pontos

Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.

6.3.7 – Cronograma Físico -

10,0 pontos

Descrever os procedimentos no que tange a periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.



6.3.8 - Monitoramento e Avaliação

10,0 pontos

Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

6.3.9 – Orçamento - 10.0 pontos

Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.3.10 – Interiorização das Ações - 10.0 pontos

Apresentar proposta que conste deslocamento para ações sistemáticas, priorizando outros municípios, e/ou de assistência as PVHIV/Aids oriundas de outros municípios, acrescidos ao da sede da instituição e que não sejam contemplados com o incentivo Fundo a Fundo.

- 6.4 A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.
- 6.5. Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.3.3. Persistindo o EMPATE, o desempate se dará mediante sorteio a se realizar em sessão pública da Comissão, cuja convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de três dias.

7. CALENDÁRIO

- 7.1) A data da entrega dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até as 23:55h dia 19/11/2025, no email: dstaids.pb@gmail.com Em hipótese alguma, serão aceitos projetos entregues após essa data e horário.
- 7.2) O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.4, serão elaborados pela Comissão e disponibilizados no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: https://paraiba.pb.gov.br até o dia 28/11/2025.
- 7.3) Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados por e-mail dstaids.pb@gmail.com no dia 04/12/2025.
- 7.4) O resultado final será divulgado no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: https://paraiba.pb.gov.br no dia 09/12/2025 e também no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos Termos de Colaboração serão monitorados técnica e financeiramente pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba. O não cumprimento por parte do Proponente ao estabelecido no referido Termo de Colaboração inviabilizará o apoio concedido pela SES-PB, acarretando a rescisão do Termo de Colaboração.

9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do Termo de Colaboração, no prazo de até 07 (sete) dias, a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:



- 9.1 Certidão Negativa de Fundo de Garantia Caixa;
- 9.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União Receita Federal;
- 9.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 9.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- 9.6 Certidão Negativa do INSS;
- 9.7 Cópia do Cartão do CNPJ;
- 9.8 Estatuto ou Regimento do Órgão/Entidade;
- 9.9 Documento de Nomeação ou Ata da Eleição do Representante legal do órgão/entidade;
- 9.10 Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do Representante legal;
- 9.11 Cópia do Certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal ou Estadual do ramo de atuação do convenente ou, na ausência destes, pelo Conselho Estadual de Assistência Social CEAS.
- 9.12 Plano de Trabalho (modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde);
- 9.13- Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único: As Instituições que não apresentarem documentação no prazo máximo estabelecido, serão desclassificadas, sendo convocado o classificado subsequente, ficando este com o prazo de 05 dias para apresentar documentação exigida.

10 - REPASSE DE RECURSOS

10.1 - Os recursos serão depositados em conta específica para as atividades do PROJETO, SEM REAJUSTES.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- As Instituições com pendências na Gerência Financeira- SES (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS ANTERIORES) ou Junto a Gerência de Condições Crônicas (Relatório de Ações e Atividades desenvolvidas) **Não** poderão participar desta seleção.

12 – DA REVOGAÇÃO



O presente processo de seleção poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SES-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direito a indenização de qualquer natureza.

13- CASOS OMISSOS

As questões não previstas por esse edital serão resolvidas pela Comissão constituída nos termos do item 4, observados os princípios gerais, que devem nortear a atuação da administração pública.

João Pessoa, 19 de Maio de 2025.

Arimateheus Silva Reis

Secretário de Estado da saúde



ANEXO I

PROPOSTA DE PROJETO CASA DEAPOIO

NOME DO PROJETO:			
1. DADOS INSTITUCIONAIS			
2. NOME DA INSTITUIÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE: FAX:			
CORREIO ELETRÔNICO (caso tenha):			
HOMEPAGE (caso tenha) :			
3. DADOS DO PROJETO			TIPO DO
PROJETO:			
4. PÚBLICO PRIORITÁRIO:			
NÚMERO PREVISTO DE PESSOAS BENEFIC	CIADAS: []		
ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA:			
5. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PRO VALOR DO REPASSE: R\$			
6. ENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CO		_	
NOME COMPLETO:			
NÚMERO CI/RG:	CPF:		
DESIGNAÇÃO DO CARGO:			
ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM:			
MANDATO: INÍCIO:			
TÉRMINO:			



COORDENADOR DO PROJETO:	
NOME COMPLETO:	
NÚMERO CI/RG:	CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:	
7. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
OBEJETIVO GERAL DO PROJETO:	
O BENDFÍCIO MAIS AMPLO QUE O PROJETO O	CONSEGUE ALCAÇAR



8. SUMÁRIO EXECUTIVO

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperado, incluindo o orçamento total.



DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO

odo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar a azões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar or ninorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfic m que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais conômicas e culturais



ANTECEDENTES DO PROJETO

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às IST/HIV/Aids.				



INTEGRAÇÃO COM O SUS

Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS, buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviços local em relação ao projeto proposto.				



CRONOGRAMA FÍSICO

Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	ESPERADOS			

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para cada atividade, descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das
informações compatíveis com os objetivos e as atividades propostas

informações compatíveis com os objetivos e as atividades propostas.					
OBJETIVO	ATIVIDADE	INDICADORES DE	MEIOS		
ESPECÍFICO		INTERVENÇÂO	DE VERIFICAÇÃO		



ORÇAMENTO

Para cada atividade, identificar o número do objetivo a que se refere, os insumos e os custos previstos.					
Adicionar folhas suplementares, se necessário.					
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	TOTAL	



ANEXO II

TERMO DE REFÊRENCIA

Nome:		Endereço:	Anos	de
Existência:	CNPJ:	Endereço:	_	
HISTÓRICO				
Descrever sucintar estatuto social.	nente o histórico da Institui	ição, data de fundação, personalio	dade jurí	dica deacordo com o
	os da Diretoria vigente com se	eus respectivos cargos.		
Principais Áreas de	Atuação:			
		prioritário. Sob este título, fornec em IST/HIV/Aids/HV fornecendoda		_
(Utilizar no máximo				
CAPACIDADE OPERA	CIONAL			
1. Equipe Técnica: Relatar como está o	constituída a equipe técnica	da Instituição e em que área atua,	relaciona	andoos profissionais.
2. Estrutura Física /	Operacional			
		Data://		

Assinatura do Responsável